DISCURSO DE ODIO COMETIDO NA ERA DIGITAL- BASEADO NA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.

Autor(res)

William Julio Ferreira
Gisele Karoline Lopes Teodoro
Habib Ribeiro David
Stace Liz Carneiro
Cintia Pereira Da Silva

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

O presente tema aborda um assunto muito importante na sociedade. Atualmente está acontecendo a era na tecnologia, a era do novo mundo digital onde é possível fazer tudo através de um aparelho conectado na internet, onde é transmitido ódio, repudia e qualquer tipo de discriminação. Não é só uma violência física, mas virtual e verbal que tende a insultar, intimidar ou assediar pessoas em virtude da sua raça, cor, etnicidade e assim por diante. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) também deve ser analisada nesse sentido. Em seu artigo II ela traz que “Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição”.

Objetivo

No Brasil, o Artigo 5º da Constituição Federal de 1988 trata dos direitos e deveres individuais e coletivos. Segundo ele, “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

Material e Métodos

Uma pesquisa feita por economistas doutorandos da Universidade de Warwick, na Inglaterra, trouxe dados relevantes sobre a relação entre discurso de ódio e o uso do Facebook. O estudo publicado em 2018 teve como alvo cidades alemãs que se teve registro de ataques violentos a refugiados e concluiu que nas cidades em que as pessoas eram mais ativas no Facebook, maior foi o número de ataques. Entretanto, atualmente é possível observar uma onda de discursos bastante agressivos, proferidos contra minorias, sob vários instrumentos de comunicação, em especial, nas redes sociais.

Resultados e Discussão

Por este motivo existe uma grande diferença entre liberdade de expressão e os crimes de ódio cometido na internet, são diversos lugares no mundo, diversos países, países que enfrentam isso desde a guerra mundial ou até mesmo no próprio exército, hoje o crime é cometido de forma digital através do próprio celular ferindo a dignidade da pessoa humana, mas nem sempre foi assim, pessoas morriam pelo simples fato de terem suas próprias diferenças, não somente de orientação sexual mas baseada em toda escolha que o outrem discorda e para isso esta aberta uma grande diversificação de leis, que asseguram os indefesos e puni os consequentes. A legislação brasileira é pouco específica em relação aos crimes de discurso de ódio praticados na internet, já que se trata de uma prática recente no país, na esfera de análise do judiciário

Conclusão

Perante vários acontecimentos relacionados ao crime de ódio na internet, existe leis que asseguram as vitimas deste tipo de crime, uma delas é a lei LEI Nº 7.716, DE 5 DE JANEIRO DE 1989. Que trata expressamente os tipos de crimes que são cometidos através da dignidade da pessoa humana, outro direito que é importantíssimo na vida de qualquer pessoa.

Referências

2 GONÇALVES, Maria Eduarda. Informação e Direito na era digital: um novo paradigma jurídico?. Dez. 2012.

3 NAPOLITANO, Carlo José; STROPPA, Tatiana. O Supremo Tribunal Federal e o discurso de ódio nas redes sociais: exercício de direito versus limites à liberdade de expressão. Rev. Bras. Polít. Públicas, Brasília, v. 7, nº 3, 2017 p. 313-332